



Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc

EDITAL Nº 07/2014/PJG

Objeto: LOCAÇÃO, PARA FINS COMERCIAIS, DO ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO DO RAMO DE LANCHONETE, ÁREA INTERNA DE 203,05 M², ÁREA EXTERNA COBERTA DE 85 M², LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DA UNOESC CHAPECÓ, LOCALIZADA NA AV. NEREU RAMOS, 3777-D, BAIRRO SEMINÁRIO, CHAPECÓ-SC

A Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - FUNOESC, mantenedora da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC Chapecó (SC), torna público que realizará a licitação na modalidade **CONVITE**, pelo **MENOR PREÇO** e, para tanto, convida Vossa Senhoria a apresentar proposta de preço para locação, para fins comerciais, do espaço físico, área interna de 203,05 m² (duzentos e três metros e cinco centímetros quadrados), área externa coberta de 85 m² (oitenta e cinco metros quadrados), localizado nas dependências da Unoesc Chapecó, localizada na Av. Nereu Ramos, 3777-D, Bairro Seminário, Chapecó-SC, anexa ao Ginásio nas proximidades dos Blocos A e B, para exploração do ramo de lanchonete, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do contrato de locação, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, conforme as condições seguintes:

Data do recebimento das propostas: até 12/12/2014, às 17h.

Data do recebimento da documentação: até 12/12/2014, às 17h.

Data da abertura dos envelopes: 13/12/2014, às 10h.

Prazo da locação: 05 (cinco) anos a contar da assinatura do contrato.

Flador: A locação deverá ser garantida por fiador idôneo, a critério da FUNOESC/UNOESC.

01. TERMOS DE REFERÊNCIA

1.1. Serviço a ser contratado: locação, para fins comerciais, do espaço físico, área interna de 203,05 m² (duzentos e três metros e cinco centímetros quadrados), área externa coberta de 85 m² (oitenta e cinco metros quadrados)



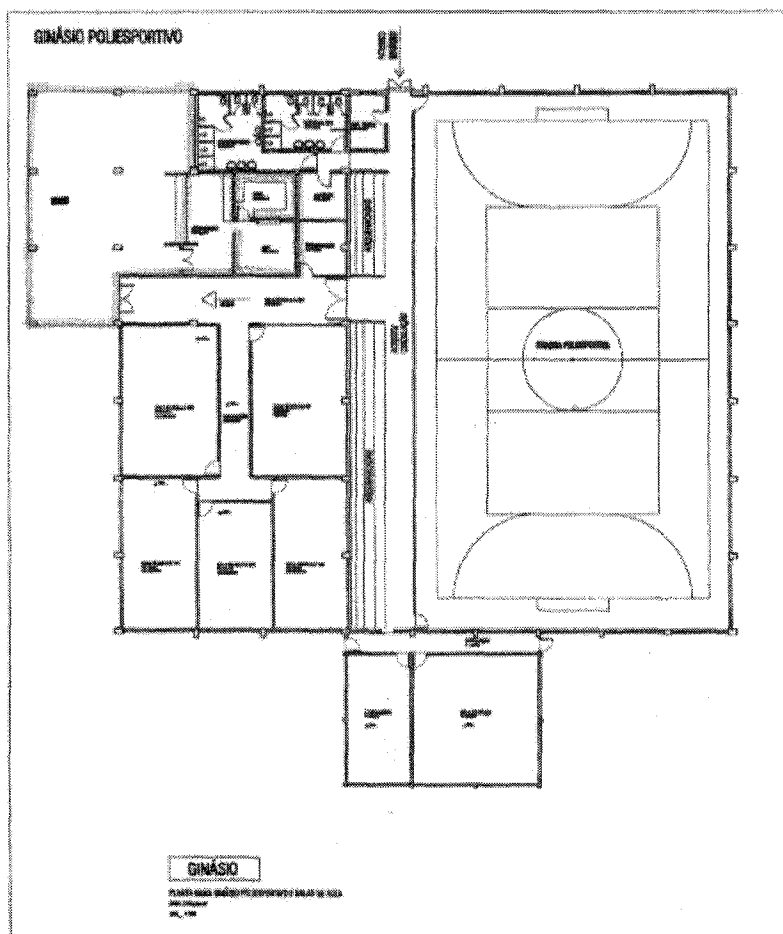
Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc

localizado nas dependências da Unoesc Chapecó, localizada na Av. Nereu Ramos, 3777-D, Bairro Seminário, Chapecó-SC, anexa ao Ginásio nas proximidades dos Blocos A e B (conforme planta baixa em anexo), para exploração do ramo de lanchonete, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do contrato de locação, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes.

1.2. A Funoesc/Unoesc estabelece preço mínimo estimado para a proposta de preço de aluguel, ou seja, R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais.

1.3. Para a realização dos serviços, a Funoesc/Unoesc coloca à disposição da empresa vencedora o seguinte: 1 (um) balcão com 4 (quatro) gavetas; 2 (dois) balcões com pia, portas e gavetas.

1.4. Planta baixa:





Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc

02. Data, hora e local de recebimento das propostas:

As propostas deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da FUNOESC/UNOESC Chapecó, localizado na Av. Nereu Ramos, 3777-D, Bairro Seminário, Chapecó-SC até às 17h do dia 12 de dezembro de 2014.

03. Esclarecimentos e informações sobre o Edital aos licitantes.

Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura da Licitação, por escrito, através do e-mail sergio.prates@unoesc.edu.br, com expressa indicação do número e objeto da Licitação, ou contato por telefone 049 3319-2606.

04. No envelope n. 01, da habilitação, deve constar:

04.1. Identificação da licitante: razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail da empresa licitante;

- a) Cópia de seu contrato social e sua última alteração (necessária à comprovação de quem representa legalmente a empresa);
- b) Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ atualizado;
- c) Certidão Negativa de Tributos como prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- d) Prova de regularidade junto ao FGTS e INSS;
- e) Certidão negativa de protestos de títulos da comarca onde tem sua sede jurídica (de quantos tabelionatos houver na Comarca);
- f) Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.

4.2. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

4.3. A documentação prevista anteriormente deverá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada em Cartório, com exceção das certidões extraídas através de sites dos órgãos competentes, que estarão sujeitos à comprovação e confirmação junto ao site competente.

4.4. A documentação apresentada de maneira deficiente ou em desacordo com as exigências deste edital inabilitará o licitante e não será devolvida.



Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc

05. No envelope n. 02, da proposta, deve constar:

5.1 - Preço, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, indicado com duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

5.2 - Valor do aluguel mensal que pretende ofertar, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último no caso de divergência, e forma de reajuste;

5.3 – Especificação do cardápio de refeições, bebidas e lanches que serão oferecidos (não será permitida a venda de bebida alcoólica), com os preços de venda, bem como a forma de atendimento ao público, com a indicação de Nutricionista e/ou responsável técnico para a elaboração e acompanhamento das alimentações fornecidas.

5.4 - Declaração da assunção do pagamento mensal das despesas de água, luz, telefone e internet;

5.5 - Prova de capacidade técnica (conhecimento e experiência no ramo a ser explorado);

5.6 - Comprovação de reconhecimento, através de carta de referência/recomendação.

5.7 - Declaração de que nos preços deverão estar incluídos todos os custos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos a serem oferecidos na lanchonete, inclusive os valores relativos a retenções de Imposto Sobre Serviço (ISS), Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuições Retidas na Fonte (CSRF), conforme dispõe legislação específica;

5.8 As propostas deverão ser firmes e precisas, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições.

5.9 A proponente deverá apresentar, ainda:

a) Declaração de que atende as normas e orientações emanadas pela Funoesc/Unoesc em relação aos locais, dias, horários e condições para a utilização do referido espaço físico, os quais, a princípio, deverão atender a clientela de segunda a sexta-feira, das 17h às 23h.

b) Declaração de que efetuará a limpeza e higienização do restaurante e lanchonete, a prevenção de insetos e animais à saúde e a retirada diária do lixo



Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc

(copos descartáveis, garrafas, latas, etc.) gerado pelas atividades realizadas, mantendo-a limpa e organizada.

c) Apresentar relação de funcionários que a representarão perante a Funoesc/Unoesc, a fim de que se houver necessidade de qualquer resolução de problemas, a Funoesc/Unoesc possa entrar em contato. Os funcionários deverão trabalhar uniformizados e calçados com sapato fechado, sendo observadas as normas de higiene pessoal relacionadas à manipulação de alimentos, como unhas limpas e curtas, cabelos presos, roupas, entre outros, atendendo-se as normas de vigilância sanitária.

d) Declaração de que o suprimento do gás utilizado pelo restaurante e lanchonete deverá ser acondicionado de acordo com as normas de segurança do Corpo de Bombeiros.

e) Declaração de que manterá atualizada e à disposição para fins de fiscalização a seguinte documentação: Alvará Sanitário, Alvará de localização e funcionamento, PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Riscos Ambientais), Quadro pessoal e Horário de Funcionamento, Carteira de Saúde para os funcionários que manipulam alimentos.

f) Declaração de que irá se responsabilizar pelos possíveis danos praticados ao patrimônio da Funoesc/Unoesc ou de terceiros provocados por culpa ou dolo de seus credenciados ou empregados.

g) Declaração de que irá se responsabilizar por quaisquer acidentes ou lesões que possam ser vítimas os seus credenciados ou empregados quando a utilização do referido espaço físico da Funoesc/Unoesc, inclusive em relação às condições de saúde dos mesmos para práticas de esportes, providenciando as suas expensas os atendimentos que se fizeram necessários.

h) Declaração de que irá se responsabilizar pelas obrigações sociais tais como, salários, encargos, contribuições, bem como, taxas, alvarás, impostos municipais, estaduais e federados devidos pelo seu legal funcionamento.



Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc

i) Declaração de que irá cumprir as obrigações legais tributárias e atender notificação da Administração Pública. Obriga-se, ainda, a fornecer semestralmente suas certidões negativas para a Funoesc/Unoesc.

j) Declaração de que em hipótese alguma promoverá, no local locado, festas, reuniões de amigos ou familiares ou qualquer natureza, por conta própria ou fora do horário estabelecido neste Edital, isto é, poderá somente atender as atividades solicitadas pela universidade, nos horários solicitados e com autorização da direção da universidade.

5.10 Os documentos exigidos para habilitação **deverão** ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original que deverá ser apresentado para ser autenticado pelos membros da Comissão de Licitação.

06. Prazo de Validade da Proposta:

Não inferior a 30 dias.

07. LOCAL, DIA E HORA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Até o dia **12 de dezembro de 2014, às 17h**, os licitantes deverão comparecer na sala S219 da Funoesc/Unoesc Chapecó, localizada no Bloco Seminário, sito à Av. Nereru Ramos, 3777-D, Chapecó (SC), onde apresentarão 02 (dois) envelopes, envelope 01 - da Habilitação e envelope 02 - da Proposta, lacrados e subscritos da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01: DA HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
EDITAL Nº _____

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
EDITAL Nº _____

8.2. No envelope 01 - da Habilitação, deverá constar: todos os critérios exigidos no item 4.



Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc

8.3. No envelope 02 - da Proposta, deverá constar a proposta de preço, com o cumprimento dos requisitos descritos no item 5 e 6 deste Edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

09. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:

9.1. No dia **13 de dezembro de 2014**, às **10h**, na sala S219 da Funoesc/Unoesc Chapecó, localizada no Bloco Seminário, sito à Av. Nereru Ramos, 3777-D, Chapecó (SC), a Comissão de Licitação, em sessão pública, serão recebidos os envelopes fechados a que se refere o item 08.

9.2. A Comissão de Licitação informará aos presentes os proponentes habilitados e solicitará, em seguida, que os mesmos os examinem e sejam rubricados, se preferirem, através de comissão, por estes escolhida, composta de 03 (três) membros.

9.3. Será lavrada ata fundamentada que mencionará todas as empresas habilitadas e as propostas apresentadas, as reclamações, impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação.

9.4. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão, a juízo do Presidente da Comissão Especial de Licitação, por este resolvidas na presença dos Licitantes, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. No julgamento da proposta será considerado o atendimento dos seguintes critérios:

- a) se a proposta financeira está de acordo com o preço mínimo estimado;
- b) qual a melhor forma e o maior valor que remunerará o aluguel;
- c) qual a melhor proposta de serviços, cardápio a ser fornecido (com a indicação de Nutricionista e/ou responsável técnico para a elaboração e acompanhamento das alimentações fornecidas), bem como maior vantagem de preços ofertada ao consumidor final;



Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc

d) qual a melhor capacidade técnica, através de comprovação de reconhecimento (carta de referência/recomendação).

10.2. Serão devolvidos os envelopes das Propostas das empresas não habilitadas, desde que não tenha havido recursos.

10.3. As ofertas que não se enquadrarem nas especificações deste Edital, deixarão de ser apreciadas pela Comissão de Licitação.

10.4. O resultado será divulgado no site: <<http://www.unoesc.edu.br/>> e/ou no mural público da instituição.

11. DOS RECURSOS:

Os recursos relativos ao presente processo deverão ser interpostos em duas vias e protocolizados no Setor de Protocolo da FUNOESC/UNOESC Chapecó, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contado da data prevista para abertura dos envelopes com as propostas e preços, os quais serão analisados e despachados pela Comissão de Licitação, que fará o registro em Ata própria.

12. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

A licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO:

13.1 – O objeto do presente edital terá vigência de 5 (cinco) anos, iniciando na data da assinatura do contrato de locação.

13.2 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) efetuar o pagamento do aluguel mensal mediante boleto bancário.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc

14.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2 - Será dada vista aos proponentes interessados, tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

14.3 - É facultado a Comissão de Licitação ou à Reitoria, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.

14.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão de licitação.

14.5 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto desta licitação.

14.6 - A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.7 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.8 - A Comissão de Licitação, no interesse da Reitoria, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.9 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital de licitação o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceda a abertura da sessão da licitação.



Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina - Funoesc

14.11 – Cópia do Edital poderá ser obtido junto à Gerência Administrativa da FUNOESC/UNOESC Chapecó (SC), e/ou no site: <<http://www.unoesc.edu.br/>> e/ou no mural público da instituição.

Chapecó (SC), 08 de dezembro de 2014.


Prof. Ricardo Antonio De Marco
Diretor da UNOESC Chapecó